

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Prof. João Paulo Silvério

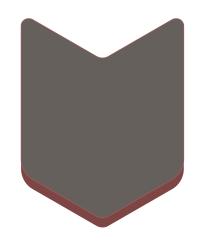
PROGRAMA

- Check List de Encerramento
- O relatório de Atividades
- Desp. com pessoal (Emenda 178/21)
- Balanços e notas explicativas
- 70% do Fundeb
- Autorizações para alterações da LOA
- Regime de precatórios
- Inventário Anual
- Desvinculação de recursos
- Relatório do controle Interno









Encerramento Do Exercício



Prestação de Contas

CHECK LIST ENCERRAMENTO



- Conferência de saldos (inconsistências)
- Lançamentos independentes da Execução orçamentária
- Limites legais (prestação de contas)
- Consolidação das contas
- Analise das demonstrações contábeis



CHECK LIST ENCERRAMENTO



- CONFRONTAR SALDO DE DISPONIBILIDADE (Contas x Diário)
- EFETUAR ANÁLISE DE INCONSISTÊNCIA DO BOLETIM DE CAIXA
- ANALISAR A CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
- ANALISAR O RESULTADO FINANCEIRO (DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA)
- ANALISAR SALDO DAS FICHAS EXTRAS E CONFRONTAR COM DIÁRIO

CHECK LIST - SCPI

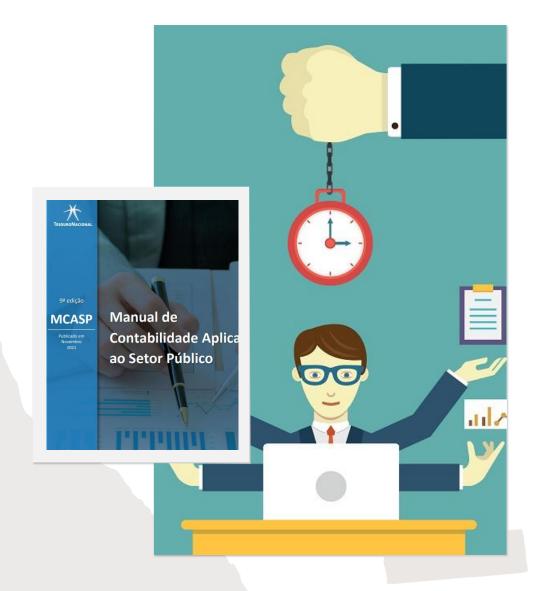




A DEMONSTRAÇÃO DO GASTO COM PESSOAL APÓS AS INOVAÇÕES DA EMENDA 109 E DA LEI COMPLEMENTAR 178/2021;



A ANÁLISE
PRELIMINAR DOS
BALANÇOS: + NOTAS
EXPLICATIVAS





Cumpre destacar ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, porém sua elaboração e publicação é obrigatória por força do art. 101 da Lei nº 4.320/1964, sendo também objeto deste Manual. Assim, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compõem o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP):



NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TSP 11, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, considerando o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais e mediante acordo firmado com a Ifac, que autorizou, no Brasil, o CFC como um dos tradutores de suas normas e publicações, outorgando os direitos de realizar tradução, publicação e distribuição das normas internacionais e demais pronunciamentos em formato eletrônico, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, faz saber que foi aprovada em seu Plenário a seguinte Norma Brasileira de Contabilidade (NBC), elaborada de acordo com a Ipsas 1 – Presentation of Financial Statements, editada pelo International Public Sector Accounting Standards Board da International Federation of Accountants (IPSASB/Ifac):

NBC TSP 11 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sumário	Item
Objetivo	1
Alcance	2-6
Definições	7 – 14
Entidade econômica	8 – 10
Benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços	11 – 12





- a. Balanço Patrimonial;
- b. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- c. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- d. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e. Balanço Orçamentário;
- f. Balanço Financeiro;
- g. Notas explicativas, compreendendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas; e h. Informação comparativa com o período anterior.

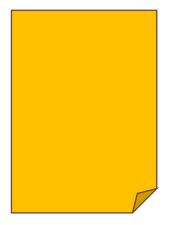


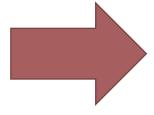
BALANCETEDE VERIFICAÇÃO

















DVP

F DFC

INTEGRIDADE ENTRE AS DEMONSTRAÇÕES



Balanço Orçamentário x DFC – Receitas Derivadas e Originárias

	-	
-		_

-												
	Receitas Derivadas e Originárias											
	Balanço Orçamentári	io	=	Demonstração dos Fluxos o	de Caixa							
4	Receita Tributária	31.000	+	Receita Tributária	31.000							
4	Receita de Contribuições	-	+	Receita de Contribuições	-							
4	Receita Patrimonial	515.000	+	Receita Patrimonial	15.000							
4	Receita Agropecuária		+	Receita Agropecuária	-							
4	Receita Industrial	-	+	Receita Industrial	-							
4	Receita de Serviços	265.600	+	Receita de Serviços	265.600							
4	Outras Receitas Correntes	-	+	Remuneração das Disponibilidades	500.000							
4	Outras Receitas de Capital	Outras Receitas de Capital -		Outras Receitas Derivadas e Originárias	-							
	= Total 811.600			Total	811.600							

INTEGRIDADE ENTRE AS DEMONSTRAÇÕES



Balanço Orçamentário x DFC – Integridade entre linhas

-												
	Linhas do Balanço Orçamentário x DFC											
	Balanço Orçamen	tário	В	Demonstração dos Fluxos de Caixa								
=	Juros e Encargos da Dívida 151.520		=	Juros e Encargos da Dívida	151.520							
=	Alienação de Bens 99.		=	Alienação de Bens	99.560							
=	Amortizações de Empréstimos	-	=	Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-							
=	Operações de Crédito	1.900.000	=	Operações de Crédito	1.900.000							
=	Total 2.151.080		=	Total	2.151.080							

Fonte : Entendendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Organizador: Paulo Henrique Feijó

INTEGRIDADE ENTRE AS DEMONSTRAÇÕES



BO x BF – Receitas Realizadas

	Receitas Realizadas										
E	Balanço Orçam	entário	=	Balanço Finance	iro						
=	Receitas Correntes (I)	967.100	=	Receita Ordinária	115.500						
=	Receitas de Capital (II)	2.499.560	=	Receita Vinculada	3.351.160						
=	Total	3.466.660	=	Total	3.466.660						

BO x BF – Despesas Orçamentárias

	Despesas Orçamentárias											
	Balanço Orçamentário (Desp Empenhadas)	=	Balanço Fin	anceiro								
+	Despesas Correntes (IX)	1.825.320	+	Despesa Ordinária	3.808.320							
+	Despesas de Capital (X)	2.395.000	+	Despesa Vinculada	412.000							
=	Total	4.220.320	=	Total	4.220.320							

Fonte : Entendendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Organizador: Paulo Henrique Feijó

INTEGRIDADE ENTRE AS DEMONSTRAÇÕES



BO x DFC x BF

BO x DFC x BF – Receitas de Operações de Crédito e Alienação de Bens/Ativo							
Balanço Orçan	nentário	В	DFC		Е	Balanço Fina	nceiro
Receita de Operações de Crédito	1.900.000	=	Receita de Operações Crédito	1.900.000	=	920 – Recursos de Operações de Crédito	1.900.000
Receita de Alienação de Bens/Ativo	99.560	=	Receita de Alienação de Bens/Ativo	99.560	=	930 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos	99.560
Total	1.999.560	=	Total	1.999.560	=	Total	1.999.560

INTEGRIDADE ENTRE AS DEMONSTRAÇÕES



Balanço Patrimonial x DFC x Balanço Financeiro

	Balanço Patrimonial x Demonstração dos Fluxos de Caixa x Balanço Financeiro – Caixa e Equivalentes de Caixa								
	Balanço Patrimonial = DFC = Balanço Financeiro								
	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.391.640	=	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.391.640	=	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.391.640	
=	Total	3.391.640	=	Total	3.391.640	=	Total	3.391.640	

NOTAS EXPLICATIVAS



DEFINIÇÃO

Notas explicativas são <u>informações adicionais</u> às apresentadas nos quadros das DCASP e são consideradas <u>parte integrante</u> das demonstrações.

Seu objetivo é <u>facilitar</u> a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, <u>devem ser claras, sintéticas</u> <u>e objetivas.</u>

Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.



NOTAS EXPLICATIVAS



Informações gerais

- Natureza jurídica da entidade.
- Domicílio da entidade.
- •Natureza das operações e principais atividades da entidade.
- •Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis.

Resumo das políticas contábeis

- •Bases de mensuração utilizadas.
- •Novas normas e políticas contábeis alteradas.
- •Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis.

Notas explicativas das DCASP

•Apresentação dos itens das demonstrações contábeis observando o cruzamento de cada item com a respectiva nota de detalhamento.

Outras informações relevantes

- •Passivos contingentes e outros compromissos contratuais não reconhecidos.
- Políticas de riscos.
- •Reconhecimento de inconformidades.
- •Ajustes decorrentes de omissões e erros.

COMO CUMPRIR OS
70% DO FUNDEB
ANTE OS EMBARAÇOS
LEGAIS DE 2021?



O INVENTÁRIO ANUAL
DE ALMOXARIFADO E
DE BENS DE CARÁTER
PERMANENTE;





Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá às normas seguintes:

I –

II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

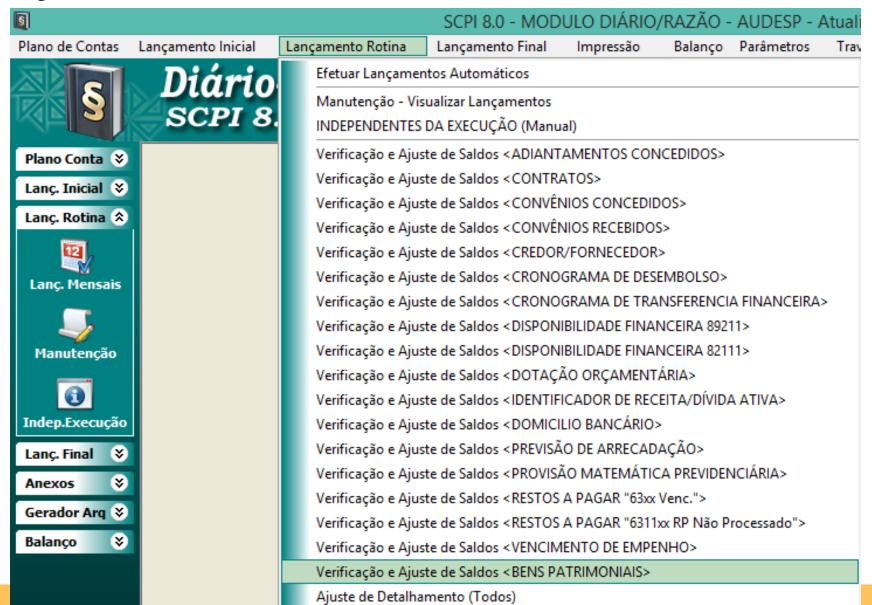
III - os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.



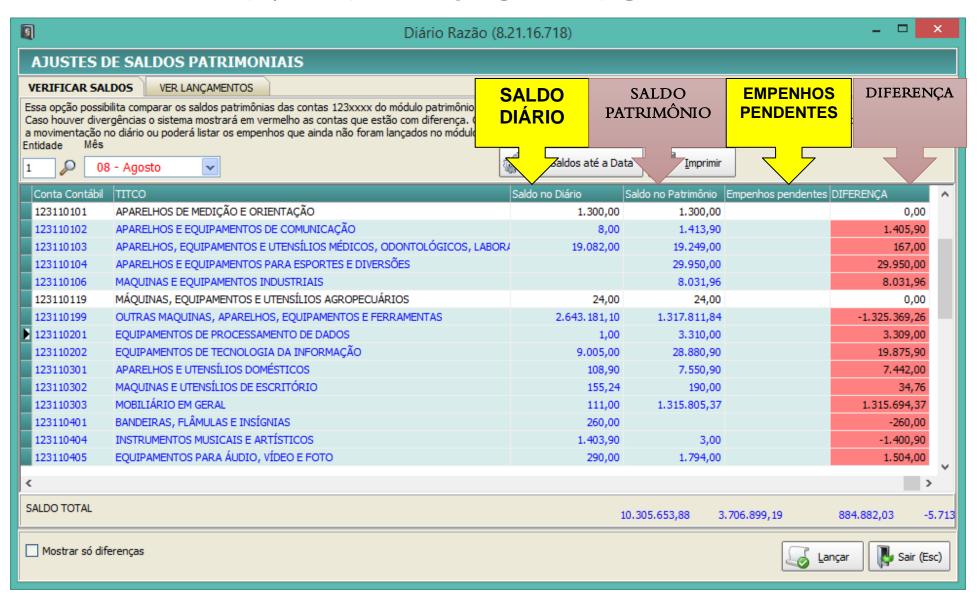
Quanto aos materiais estocados no almoxarifado, aí incluídos os materiais de consumo e permanentes, também deverão ser objeto de levantamento geral, procedendo-se ao devido inventário físico para posterior confronto com os registros. Este levantamento é de responsabilidade do setor de almoxarifado, devendo também ser realizado, no mínimo, uma vez por ano.

O inventário dos bens patrimoniais é de responsabilidade do setor de patrimônio e deve ser realizado, no mínimo, uma vez por ano.

Ajustes









PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS



Prazo para implantação (PIPCP) – Bens móveis e imóveis



PCP (de acordo com regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Entes da Federação	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir)
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens	União	Imediato	Imediato	2017 (dados de 2016)
móveis e imóveis ; respectiva depreciação	DF e Estados	31/12/2018	01/01/2019	2020 (dados de 2019)
ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	Municípios com mais de 50 mil habitantes	31/12/2019	01/01/2020	2021 (dados de 2020)
(exceto bens de infraestrutura e do patrimônio cultural)	Municípios com até 50 mil habitantes	31/12/2020	01/01/2021	2022 (dados de 2021)

O CONTEÚDO IDEAL
 DO RELATÓRIO DO
 CONTROLE
 INTERNO





Expedidas pelo TCE-SP, em 4 de agosto de 2016, as Instruções Consolidadas 2/16, assim inovaram quanto ao Controle Interno:

Art. 50. Os responsáveis pelos Poderes, Órgãos e Entidades, para atendimento ao disposto nestas Instruções, sistematizarão as atividades de controle interno, as quais incluirão, dentre outras, a obrigatoriedade de prestação de informações e esclarecimentos dos setores da Administração mediante o preenchimento de relatórios padronizados para subsidiar o relatório periódico do controle interno.

§ 1º Deverão ser mantidos à disposição da fiscalização os planejamentos dos roteiros de acompanhamento do controle interno, porventura existentes e aprovados pelo responsável, consubstanciados em planos anuais ou plurianuais.

§ 2º A adequada instituição do correspondente órgão de controle interno é medida que será verificada por ocasião da fiscalização levada a efeito pelo Tribunal de Contas, com repercussão no exame das contas anuais.

a. Breve comentário sobre os alertas do período, feitos pelo sistema Audesp, do TCE-SP.



- b. Obras com execução lenta, quer dizer, bem abaixo do previsto no cronograma físico-financeiro.
- c. Resumo sintético das obras eventualmente paralisadas.
- d. Desempenho municipal em consagrados indicadores, que avaliam a qualidade do gasto municipal (ex.: IDEB, IDSUS, IPRS, IEGM)
- e. Diferença entre a receita prevista e a efetivamente realizada (R\$ e %)





- f Percentual dos repasses à Câmara Municipal relativamente à receita tributária do ano anterior, com proposta de contingenciamento na hipótese de uma projetada ultrapassagem no limite constitucional (3,5% a 7%; art. 29-A).
- g Valor pago a título de precatórios judiciais
- h Valor do repasse a instituições do terceiro setor, resumindo, se for o caso, as constatações das visitas técnicas *in loco* e os pareceres conclusivos, sem prejuízo de evidenciar as entidades que deixaram de prestar contas.
- i. Na inversão da ordem cronológica de pagamentos, proposta de publicação das razões de interesse público, nos termos do art. 5º da Lei de Licitações e Contratos.
- j. Número de adiantamentos analisados, noticiando valores devolvidos por ação do controle interno.



Destacamos as falhas mencionadas no corpo deste relatório, as quais não foram identificadas pelo Controle Interno.....



"Não constatamos o devido acompanha mento da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado"

"Não verificamos a existência de análises efetivas (possui apenas informações genéricas) acerca das atividades contábeis da Origem, as quais seriam capazes de gerar recomendações de melhorias ao chefe do Executivo"

"O relatório do controle interno não avaliou o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na LDO, bem como a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município"

"Relatório conclusivo de CI produzido com informações genéricas e pouco detalhadas; "



A DESVINCULAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS (COSIP, TAXAS, MULTAS DE TRÂNSITO, FUNDOS ESPECIAIS).

